



**DESPACHO/SES/SJ/NATJUS N° 1684/2024**

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

Processo n° 0825174-33.2024.8.19.0001,  
ajuizado por

Trata-se de Autora, de 70 anos de idade, com diagnóstico de **insuficiência da valva mitral grave** (Num. 105280782 - Pág. 5), pleiteando **consulta em cardiologia** e a **respectiva cirurgia** (Num. 105280781 - Pág. 8).

Acostado ao Num. 107891623 - Págs. 1 a 3, consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0952/2024, elaborado em 19 de março de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico da Autora; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, da **consulta em cardiologia** e a **respectiva cirurgia**.

Após a emissão do parecer técnico supramencionado, foi acostado novo documento médico (Num. 113095321 - Pág. 2), que corrobora a necessidade da **consulta em cirurgia cardíaca**.

Portanto, reitera-se o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0952/2024, de 19 de março de 2024 (Num. 107891623 - Págs. 1 a 3).

Em atualização, informa-se que este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação** e verificou que a Autora foi inserida em **04 de outubro de 2023** para **ambulatório 1ª vez em cirurgia cardiovascular – cirurgia orovalvar**, com classificação de risco **verde** e situação **chegada confirmada** no **Hospital Universitário Pedro Ernesto** em **08 de abril de 2024**.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**JAQUELINE COELHO FREITAS**

Enfermeira  
COREN/RJ 330.191  
ID: 4466837-6

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02